



Em, 21 / 03 / 2026

Nº 10.225 Pág. 06

_____ Caderno _____

PLE 28/2026

LEI 4.225, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a permuta de imóveis que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como Área Institucional – Lote de Terras nº 15 da Quadra nº 04, com área total de 331,46 m², localizado no Residencial Bella Vista, neste Município de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: **FRENTE:** Divide com a Estrada Secundária / Rua Emilio Ganzert, com 11,01 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote 29, com 29,93 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote nº 14, com 30,34 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote nº 13, com 11,00 metros, conforme referenciado na matrícula nº 42.420, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação nº 05/2026, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município de Ivaiporã, instituída pelo Decreto nº 14.153/2025, pelo imóvel denominado **LOTE DE TERRAS Nº 02 (dois) da quadra 09 (nove)**, com a área de 235,60m² (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Vila Santa Maria, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca medindo 35,00 metros, confronta com a Rua Paraná; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca medindo 19,38 metros, confronta com a Rua Apucarana; **A NOROESTE:** Por uma linha seca medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 01 e 01-A-REM, conforme referenciado na matrícula nº 50.017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná, avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação nº 17/2025, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município de Ivaiporã, instituída pelo Decreto nº 14.153/2025.

Paragrafo Único: Fica desafetado do domínio público o imóvel pertencente ao Município, descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os custos com a escrituração da permuta e demais despesas decorrentes da operação, ficarão a cargo do Município de Ivaiporã/PR.



Art. 3º O imóvel objeto da permuta destinar-se-á a construção de uma praça e área de lazer na Vila Santa Maria, neste Município.

Art. 4º Ficam assegurados ao Município todos os direitos de propriedade sobre o imóvel recebido em permuta, sendo sua responsabilidade a conservação, manutenção e administração do mesmo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (20/03/2026).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.03.20 08:23:42
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal